ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (conforme IN nº 05/2017).
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório com base nas sanções definidas no Termo Contratual.
3. O valor a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

5. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.
6. A CONTRATANTE apresentará Relatório de Avaliação devidamente fundamentado no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA com base na Tabela de Ocorrências.
7. Caso a fiscalização indique falhas cometidas pela CONTRATADA em relação a algum item da Tabela de Ocorrências, o Relatório de Avaliação será enviado a esta última com prazo aberto para eventual manifestação.
 a) A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá **3 (três) dias** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
 b) Após análise de eventual contestação (ou não havendo contestação) por parte da CONTRATADA acerca das falhas apontadas em relatório, a fiscalização formalizará o resultado da avaliação indicando o somatório dos pontos e a respectiva faixa de ajuste de pagamento com base no IMR. Desta forma, se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
8. O prazo para atendimento de diligências necessárias ao pagamento suspende o prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
9. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

INDICADOR 1		
PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir a prestação de serviços em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou Descrição Detalhada dos Itens Licitados	
Meta a cumprir	100% dos serviços executados em conformidade com as especificações constantes em Termo de Referência e/ou Descrição Detalhada dos Itens Licitados.	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato	
Periodicidade	Por serviço demandado, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês, sendo 01 ocorrência por dia de atraso.	
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços	
Faixas de ajuste no pagamento	**Número de ocorrências**	**Percentual, do valor da nota fiscal mensal, a ser pago**
	Até 03 (três) ocorrências	**100%** com notificação da fiscalização do contrato para correção da falha
	De 04 (quatro) a 06 (seis) ocorrências	**99%**
	De 07 (sete) a 09 (nove) ocorrências	**98%**

	Acima de 09 (nove) ocorrências	**97%** sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento
		contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	
INDICADOR 2		
CORREÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Mitigar as falhas, erros e omissões com o objetivo de garantir o bom cumprimento dos serviços contratados.	
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato	
Periodicidade	Por serviço demandado, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês, sendo 01 ocorrência por serviço em desconformidade	
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços	
	Número de ocorrências	**Percentual, do valor da nota fiscal mensal, a ser pago**

Faixas de ajuste no pagamento	Até 03 (três) ocorrências	**100%** com notificação da fiscalização do contrato para correção da falha
	De 04 (quatro) a 06 (seis) ocorrências	**99%**
	De 07 (sete) a 09 (nove) ocorrências	**98%**
	Acima de 09 (nove) ocorrências	**97%** sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	
INDICADOR 3		
COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Mensurar o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração referentes a Notificações ou Solicitações à Contratada.	
Meta a cumprir	Celeridade no atendimento em cumprimento dos prazos estipulados pela Administração.	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	

Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato	
Periodicidade	Por demanda de comunicação, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês, sendo 01 ocorrência por tentativa de comunicação	
Início de vigência	Data de início da prestação dos serviços	
Faixas de ajuste no pagamento	**Número de ocorrências**	**Percentual, do valor da nota fiscal mensal, a ser pago**
	Até 03 (três) ocorrências	**100%** com notificação da fiscalização do contrato para correção da falha
	De 04 (quatro) a 06 (seis) ocorrências	**99%**
	De 07 (sete) a 09 (nove) ocorrências	**98%**
	Acima de 09 (nove) ocorrências	**97%** sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	

Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	
INDICADOR 4		
MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir que o contrato se mantenha apto a exercer direitos e assumir obrigações relativas ao contrato	
Meta a cumprir	Manutenção durante toda a contratação das condições de habilitação constantes no edital e seus anexos.	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato.	
Periodicidade	Por notificações/solicitações enviadas à contratada, com aferição mensal.	
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês, sendo 01 ocorrência por inabilitação	
Início de vigência	A partir da data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	**Número de ocorrências**	**Percentual, do valor da nota fiscal mensal, a ser pago**
	Até 03 (três) ocorrências	**100%** com notificação da fiscalização do contrato para correção da falha
	De 04 (quatro) a 06 (seis) ocorrências	**99%**
	De 07 (sete) a 09 (nove) ocorrências	**98%**

	Acima de 09 (nove) ocorrências	**97%** sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal	
	técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	
INDICADOR 5		
APRESENTAÇÃO DE FATURAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir que os pagamentos sejam realizados no prazo determinado.	
Meta a cumprir	Apresentação das faturas acompanhadas de toda documentação necessária ao pagamento	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Análise da documentação enviada pela contratada com o devido preenchimento do Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato no caso de constatação de ocorrências.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Soma do número de ocorrências registradas no mês, sendo 01 ocorrência por documento em desconformidade	
Início de vigência	A partir da data da assinatura do contrato	
	Número de ocorrências	**Percentual, do valor da nota fiscal mensal, a ser pago**

Faixas de ajuste no pagamento	Até 03 (três) ocorrências	**100%** com notificação da fiscalização do contrato para correção da falha
	De 04 (quatro) a 06 (seis) ocorrências	**99%**
	De 07 (sete) a 09 (nove) ocorrências	**98%**
	Acima de 09 (nove) ocorrências	**97%** sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, sendo garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	